

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 469 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1968

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir título definitivo dos lotes urbanos e suburbanos das seguintes pessoas:
Maria Sarmiento Lopes - Lote nº 1 da quadra nº 34 na zona urbana do Distrito de Coronél Sapucaia;
Nanorina Duarte - Lote de chácara nº 39 de 3 has. na zona urbana, digo, suburbana do Distrito de Coronél Sapucaia.;
Orlando Amaral Antunes - Lote de chácara nº 90 com 7 has e 650 ms na zona suburbana do Distrito de Coronél Sapucaia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 1968.

WALMIR DA ROSA PEIXOTO

PREFEITO MUNICIPAL

APS/LCE.